

CONTRATO Nº 134/2020
1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Que celebrado entre o Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, com a sede da Prefeitura sito na Praça Tancredo Neves, nº300-Alpestre, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdir José Zasso, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PAVINOVA PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, sito à Rua São José, nº 576, Sala 03, Centro, Boa Vista do Buricá/RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 08.930.940/0001-91, representada neste ato por ANTONIO DÉCIO BARTEN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 144.364.770-53, doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula primeira. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto, constante do **Processo de Licitação nº91/2020, Tomada de Preço nº3/2020**, regendo-se pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo está legalmente amparado pela Lei 8.666/93 no Art. 65, II alínea b.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, a contar do seu encerramento (14/04/2021).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente termo aditivo, acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação e ao Contrato nº 134/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As demais cláusulas do Contrato nº 134/2020 permanecem inalteradas e vigentes.

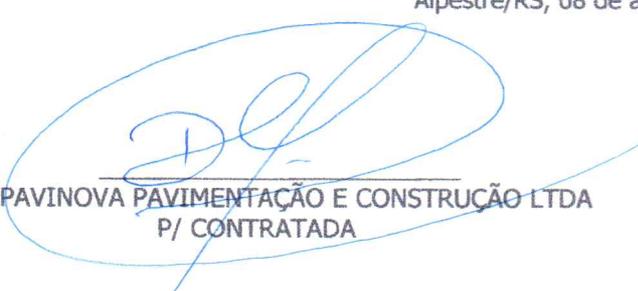
5.2. Justifica-se a prorrogação em virtude das restrições impostas devido a pandemia gerada pelo COVID-19, fazendo com que houvesse um período sem a realização dos trabalhos, ou trabalhos com equipes reduzidas, levando a necessidade da prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Planalto/RS para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E por estarem acordados, declaram, ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

Alpestre/RS, 08 de abril de 2021.


PAVINOVA PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
P/ CONTRATADA


VALDIR JOSÉ ZASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas: 1º: _____ 2º: _____

Visto: 
Linonrose Scaravonatto
OAB/RS 62.637
Assessora Jurídica